



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 313 / 2022 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.042250/2022-63

Seropédica-RJ, 08 de julho de 2022.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 243ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de julho de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5035871-65.2022.4.02.5101 - 04ª VF/RJ, e considerando o que consta no processo nº 23083.047166/2021-55

RESOLVE

- I) Receber o recurso administrativo interposto pelo discente LUCCA FRANCESCO CASSANO, matrícula nº 2017060494, com efeito devolutivo;
- II) Reconhecer que a decisão proferida pelo Magnífico Reitor, por meio do DESPACHO Nº 10642/2022 - REI, de 29/03/2022 contida nos autos do processo administrativo nº 23083.047166/2021-55, no mérito, amparou-se nos pareceres emitidos pela Comissão de Apuração individual e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- III) Reconhecer a ocorrência da decadência da revisão do ato administrativo, nos termos do Art. 54 da Lei nº 9784/1999, tornando sem efeito a decisão proferida pelo Magnífico Reitor por meio do DESPACHO Nº 10642/2022 - REI, de 29/03/2022 contida nos autos do processo administrativo nº 23083.047166/2021-55;
- IV) Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 15:58)

CESAR AUGUSTO DA ROS
VICE-REITOR - TITULAR
VICEREI (12.28.01.06)
Matrícula: 2571720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **313**, ano:
2022, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **08/07/2022** e o código de verificação:
4618daa3c2